



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

LEI 257/2006

17 de Março de 2006.

Dispõe sobre alteração no Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 247, de 16/05/2005, que doou uma área de terra ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 247 de 16 de Maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação: fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Município, medindo **6.480,00 m²**, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catolé do Rocha – PB, no livro nº 2-AU, fls. 64, sob o número de ordem R-1-10.609, em data de 08/04/2005, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **SUL:** num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com a faixa de domínio da rodovia PB-323 que liga Bom Sucesso a Alexandria – RN; **LESTE:** num segmento reto, medindo 108,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **OESTE:** num segmento reto, medindo 108,00m, limitando-se com área pertencente ao Sr. Silvio Laureano de Lima.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de março de 2006.

NEVANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA LIMA
Prefeita Constitucional



LEI 257/2006

17 de Março de 2006.

Dispõe sobre alteração no Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 247, de 16/05/2005, que doou uma área de terra ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 247 de 16 de Maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação: fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Município, medindo **6.480,00 m²**, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catolé do Rocha – PB, no livro nº 2-AU, fls. 64, sob o número de ordem R-1-10.609, em data de 08/04/2005, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **SUL:** num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com a faixa de domínio da rodovia PB-323 que liga Bom Sucesso a Alexandria – RN; **LESTE:** num segmento reto, medindo 108,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **OESTE:** num segmento reto, medindo 108,00m, limitando-se com área pertencente ao Sr. Silvio Laureano de Lima.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de março de 2006.

NEVANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

LEI 257/2006

17 de Março de 2006.

Dispõe sobre alteração no Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 247, de 16/05/2005, que doou uma área de terra ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 247 de 16 de Maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação: fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Município, medindo **6.480,00 m²**, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catolé do Rocha – PB, no livro nº 2-AU, fls. 64, sob o número de ordem R-1-10.609, em data de 08/04/2005, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **SUL:** num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com a faixa de domínio da rodovia PB-323 que liga Bom Sucesso a Alexandria – RN; **LESTE:** num segmento reto, medindo 108,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **OESTE:** num segmento reto, medindo 108,00m, limitando-se com área pertencente ao Sr. Silvio Laureano de Lima.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de março de 2006.

NEVANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA LIMA
Prefeita Constitucional



LEI 257/2006

17 de Março de 2006.

Dispõe sobre alteração no Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 247, de 16/05/2005, que doou uma área de terra ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 247 de 16 de Maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação: fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Município, medindo **6.480,00 m²**, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catolé do Rocha - PB, no livro nº 2-AU, fls. 64, sob o número de ordem R-1-10.609, em data de 08/04/2005, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **SUL**: num segmento reto, medindo 60,00 m, limitando-se com a faixa de domínio da rodovia PB-323 que liga Bom Sucesso a Alexandria - RN; **LESTE**: num segmento reto, medindo 108,00 m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; **OESTE**: num segmento reto, medindo 108,00m, limitando-se com área pertencente ao Sr. Silvio Laureano de Lima.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de março de 2006.

NEVANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA LIMA
Prefeita Constitucional